

MENSAGEM N.º 01/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o **PROJETO DE LEI**, em anexo, que objetiva a autorização legislativa para a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Município no valor de **R\$ 46.497,74 (Quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos)**

Os recursos orçamentários que darão cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto neste Projeto de Lei será resultante da anulação parcial de dotações discriminadas no Projeto.

O Executivo a fim de contribuir para a fundamentação e justificativa da necessidade de aprovação do presente Projeto de Lei, informa a disposição para complementar as informações que se fizerem necessárias.

Assim sendo, esperamos que Vossas Excelências, apreciem e aprovem o Projeto em regime de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, para que possamos dar maior agilidade à administração.

Certo da Compreensão antecipo agradecimentos e renovo os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 17 de janeiro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº _____/2017, 17 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU**, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R\$ 46.497,74 (Quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos)**, na seguinte dotação:

| | |
|--|----------------------|
| 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | |
| 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS | |
| 26.782.0091.2.102 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS. | |
| 3.3.71.70.00 – RATEIO P/ PARTICPAÇÃO EM CONSORC. PÚBLICO | R\$ 46.497,74 |
| TOTAL | R\$ 46.497,74 |

Fonte de Recurso: 0.1.30.000000 – Recursos do FETHAB

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior será resultante da anulação parcial da seguinte dotação:

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
15.451.0091.1.041 – PAVIMENT. RESTAUR. CONSERV. DE VIAS
URBANAS.
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$
46.497,74
TOTAL R\$ 46.497,74
Fonte de Recurso: 0.1.30.000000 – Recursos do FETHAB

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL